



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

Código E-Sfing:

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. MUNIR GRASSI GRESKI, SECRETARIO DE CIDADE E MEIO AMBIENTE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de cidade pretende realizar a AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETOS, DESTINADO A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 04 de setembro de 2025 às 09h00min.

Data final para recebimento das propostas: 09 de setembro de 2025 às 09h00min.

Data e hora da Fase de Lances: 09 de setembro de 2025 das 09h00min às 15h00min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

***Critério de Julgamento:* menor preço item**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

1.0. DO OBJETO:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETOS, DESTINADO A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2025.

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Desp. 20 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 13800.00 (treze mil e oitocentos reais), sendo que os pagamentos serão realizados pela tesouraria deste município, na conta da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.
- 3.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>
- 3.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para prestação dos serviços/entrega do bem.

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

- 4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8. Certidão de Falência e Concordata;

4.2.2. Proposta de Preço:

4.2.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em preço único contemplando todos os itens necessários para entrega do produto, conforme Termo de Referência.

4.2.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 03 de setembro de 2025.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETÁRIO DE CIDADE E MEIO AMBIENTE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 126/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 123/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETOS, DESTINADO A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Objeto	Unidade (metro, unidade, litro, etc)	Quantidade	Preço
1	LAJOTA DE CONCRETO 50X50 - cmTRABALHADA	M2	200	R\$ 69.00
				R\$ 13.800,00

- 2.1. Por interesse da Administração, fica definido que a entrega acontecerá em até 10 dias após a emissão da solicitação de fornecimento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 2.2. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.
- 2.3. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de lajotas de concreto destinadas à padronização das calçadas da Prefeitura do município de Celso Ramos. A iniciativa visa atender à necessidade de uniformização deste ambiente público, promovendo maior organização urbana, segurança para os pedestres e melhoria na estética do paço municipal.

As lajotas de concreto serão utilizadas em conformidade com o padrão já existente, contribuindo para a continuidade visual e estrutural das calçadas. Além disso, este tipo de pavimento apresenta vantagens significativas, como maior durabilidade, facilidade de reposição e menor necessidade de manutenção em comparação com outros materiais, o que resulta em economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

A padronização também contribui para a valorização dos espaços públicos. Portanto, a aquisição das lajotas de concreto se faz necessária e justificada no contexto da política de melhoria e conservação da infraestrutura urbana municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os itens deverão ser entregues pela empresa habilitada no prazo de 10 dias sendo que a entrega deverá ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

4.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção e quaisquer outros custos similares advindos do contrato.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço.

5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica.



6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Secretaria de Cidade e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proceder ao pagamento do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da solicitação de fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais falhas ocorridas na entrega do material.

7.3. Supervisionar a entrega do objeto e atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os itens no prazo de 10 dias.

8.2. Executar o fornecimento do objeto referente aos itens cotados na proposta, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado.

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga.

8.5. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de qualquer objeto recusado pela administração.

8.10. Obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, no que couber.

8.11. Manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
- 9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 9.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 03 de setembro de 2025.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETÁRIO DE CIDADE E MEIO AMBIENTE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. MUNIR GRASSI GRESKI, SECRETARIO DE CIDADE E MEIO AMBIENTE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n. 126/2025, Dispensa Eletrônica n. 123/2025, regendo-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETOS, DESTINADO A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 126/2025, Dispensa Eletrônica nº 123/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$xx.

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal, conforme Termo de Referência.

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.4. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Processo Licitatório n. 126/2025 – Dispensa de Licitação n. 123/2025.

4.2. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para prestação do objeto contratual somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o ano de 2025, a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Desp. 20 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato o Secretário de Cidade e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Solicitação de Fornecimento.

9.1.3. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

9.1.4. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.1.6. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.7. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, para que repare ou corrija totalmente às suas expensas.

9.1.8. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.1.9. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.1.10. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.2.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.2.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições e especificações estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência e proposta.

9.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.2.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.2.8. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.2.9. Observar todas as demais orientações e exigências descritas no Termo de Referência e proposta.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

17.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

17.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

17.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam



sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17.5. Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

17.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

18.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

18.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

18.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

18.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICO n. xx/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, n. , acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: 10 dias

Prazo de Pagamento: até 30 dias após a prestação do serviço.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.